

Cotação Eletrônica de Preço SICONV N. 004/2016**Tipo: Melhor Técnica e Preço****Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF**

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS QD 1 BI D Ed Oscar Niemeyer SI 1006 Asa Sul – Cep - 70316-900 Brasília – DF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no SICONV Cotação Eletrônica de preço, tipo Melhor Técnica e Preço, no âmbito do Convênio nº 811554/2014 MDA/FETRAF firmado com o Ministério do Desenvolvimento

A presente Cotação Eletrônica de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria MDA n.º 85, de 03 de outubro de 2013, pela Portaria MDA n.º 32, de 31 de março de 2014. Os anexos abaixo, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência**ANEXO II – Modelo de Proposta****ANEXO III – Minuta do Contrato ANEXO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços por horas técnicas mediante apresentação dos produtos contido no Anexo I, para execução das ações do Projeto Nacional de Promoção de ações de capacitação, mobilização, divulgação e apoio na qualificação de demandas visando ampliar e fortalecer o acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário no estado do Pernambuco

2- OBJETIVO

2.1 – Atender as demandas de prestação de serviços por horas técnicas das atividades previstas na Meta 3.1 do convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato até o dia 14 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja aditivos de prazo do referido convênio.

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado por hora técnica é de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.2. O pagamento dos serviços a (o) contratada (o) será realizado de acordo com apresentação dos produtos/relatórios, com a emissão do Recibo de Pagamento de Autônomos (RPA) contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail convenio.pncf@fetra.org.br até às 17h do dia **22/02/2016**, ou serem entregues na Sede da FETRAF - SCS SCS QD 1 Bl D Ed Oscar Niemeyer Sl 1006 Asa Sul – Cep - 70316-900 Brasília - DF na mesma data e horários estabelecidos acima.

6.2 As propostas não poderão ter emendas e ou rasuras e os valores em numeral e por extenso.

6.3 Anexar a proposta o currículo

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O (a) vencedor (a) somente será contratado (a) após participar da entrevista com a coordenação da FETRAF e equipe técnica onde será discutido o detalhamento final da prestação dos serviços que serão desenvolvidos/executados.

8. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1 O edital será disponibilizado no portal www.fetra.org.br, e www.convenios.gov.br Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através do e-mail convenio.pncf@fetra.org.br

8.2. A FETRAF reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Homologação da presente cotação levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência, obedecendo os critérios de técnica e preço.

Parágrafo Único – a Fetraf reserva-se ao direito de não homologar o item caso o candidato não tem sido aprovado na entrevista, ou poderá chamar o 2º colocado para a entrevista.

9.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência Anexo I

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF*

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2016.



Marcos Rochinski
Coordenador da FETRAF/Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Brasil - FETRAF, onde constam gastos com contratação de horas técnicas para execução das Ações do Projeto Nacional de Promoção de ações de capacitação, mobilização, divulgação e apoio na qualificação de demandas visando ampliar e fortalecer o acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário nos estados da BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG conforme previsto na Meta 3 - Mobilizar, Qualificar e Ampliar o acesso ao PNCF- do Plano de Trabalho do Convênio acima mencionado, se faz necessária a abertura de processo seletivo para prestação de serviços por horas técnicas.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços por horas técnicas desenvolver as atividades previstas nas Metas 3.- Mobilizar Qualificar e Ampliar o Acesso ao PNCF no estado do PERNAMBUCO, intermédio do Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Serão realizadas análises técnicas de processos visando à obtenção de áreas de terras pelo PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário e, também, atividades de Capacitação nos Territórios do Estado envolvido no projeto, nas Unidades Produtivas do PNCF, voltadas à qualificação e ampliação da participação dos agricultores no PNCF, promover a difusão e compreensão, acerca das diretrizes e normativas do PNCF, junto aos agricultores, dirigentes, técnicos e parceiros.

As atividades serão realizadas no estado do PERNAMBUCO

ESTADO	VAGA
Pernambuco	01

3.2. Atribuições dos profissionais contratados:

3.2.2. Realizar atividades de mobilização e capacitação de agricultores em processos de reforma agrária e crédito fundiário;

3.2.3. Participar de reuniões das câmaras técnicas do PNC no Estado;

- 3.2.4. Elaborar propostas técnicas para aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;
- 3.2.5. Realizar visitas às áreas em processo de aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;
- 3.2.6. Coordenar e acompanhar as atividades de formação e capacitação do convênio no Estado;
- 3.2.7. Participar das Oficinas Nacionais de capacitação com a FETRAF e a SRA/MDA;
- 3.2.8. Participar de reuniões nas Unidades Técnicas Estaduais;
- 3.2.9. Elaborar os produtos/relatórios das ações desenvolvida no estado;

4 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Poderão se candidatar concorrer a presente cotação Pessoa Física, que possuam qualificação e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes abaixo e que residam no estado onde está concorrendo a vaga

a) Apresentação de proposta técnica de preço acompanhada do currículo, observando-se os requisitos do TERMO DE REFERENCIA ANEXO I;

b) Apresentação do currículos documentado comprovando a formação de nível médio ou superior em qualquer área de conhecimento, ter experiência de trabalho com projetos na área de Desenvolvimento Rural Sustentável, do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF e de Assessoria Técnica e Extensão Rural;

c) não poderão concorrer a essa cotação servidores públicos de qualquer esfera do governo (federal, estadual e ou municipal) concursado ou cargo comissionado;

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) Currículo;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço
- d) Diploma ou certificado (comprovação do grau de escolaridade)
- e) Cópia do cartão do PIS ou comprovante de Inscrição Junto ao INSS
- f) Dados bancários (cópia do cartão do banco ou página do extrato bancário simples)

6 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O profissional contratado realizará os serviços no Estado do Pernambuco nos municípios definidos na Oficina Estadual de Planejamento .

7 – DA VAGA HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS E ATRIBUIÇÕES

ESTADO	VAGA	QUANT H/T ESTIMADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS
Pernambuco	01	1319	Da data da assinatura até Novembro de 2016 podendo ser prorrogado de acordo com aditivos do convênio	<p>Realizar atividades de mobilização e capacitação de agricultores em processos de reforma agrária e crédito fundiário;</p> <p>Participar de reuniões das câmaras técnicas do PNC nos Estados;</p> <p>Elaborar propostas técnicas qualificadas para aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;</p> <p>Realizar visitas às áreas em processo de aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando</p>

				<p>complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;</p> <p>Coordenar e acompanhar as atividades de formação e capacitação do convênio no Estado;</p> <p>Participar das Oficinas Nacionais de capacitação com a FETRAF e a SRA/MDA;</p> <p>Participar de reuniões nas Unidades Técnicas Estaduais;</p> <p>Elaborar os produtos/relatórios das ações desenvolvida no estado;</p>
--	--	--	--	---

ANEXO II**PROPOSTA TÉCNICA DE PREÇO**

Nome:	
CPF:	Telefones/Fax ()
Endereço c/CEP	
Dados Bancários Ag: Conta Corrente Banco	

À
FETRAF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

Ref: Cotação Eletrônica de Preço SICONV N. 004/2016

Apresento proposta de preço conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I, para a prestação de serviços por horas técnicas conforme abaixo:

Anexo - Currículo

ESTADO	QUANT HORAS	VALOR UNIT	TOTAL
PERNAMBUCO	1319		

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. _____ 2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORAS
TÉCNICAS SEM VINCULO
EMPREGATÍCIO FIRMADO ENTRE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A FETRAF, EM
CUMPRIMENTO A COTAÇÃO 004/2016

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - FETRAF, entidade de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº. **08.427.212/0001-61**, com sede no SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- CEP: 70.302-900 Asa Sul – Brasília/DF, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, **XXXXXXXXXX**, agricultora familiar, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a, inscrito (a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado na, a seguir denominada CONTRATADO (A), têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço por horas técnicas para realizar as atividades da Meta 3. Mobilizar, Qualificar e Ampliar o acesso ao PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário nos estados da BA, PI, PE, RN, MA, RS, SC, PR, GO, DF E MG, convênio n. 811554/2014 firmado entre a FETRAF/BRASIL/CUT e o MDA, Edital nº 004/2016, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física para prestação de serviços por horas técnicas desenvolver as atividades previstas nas Metas 3.- Mobilizar Qualificar e Ampliar o Acesso ao PNCF no estados da **PERNAMBUCO**, por intermédio do Convênio n.º 811554/2014 MDA/FETRAF

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, conforme especificado no anexo I Termo de Referência;

2.1.3. Apresentar os produtos/relatórios circunstanciados com fotos de acordo com as exigências da FETRAF que serão repassados na oficina de capacitação dos técnicos

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais avulsas ou recibos de pagamentos de autônomos - RPA;

2.1.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

2.1.9- Permitir o livre acesso dos servidores do MDA e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas à execução do objeto

2.1.10 – O CONTRATADO (A) não está sujeita a hierarquia da FETRAF-BRASIL e nem a cumprimento de horários, o mesmo (a) é responsável pela execução das horas técnicas contratadas. De acordo com o cronograma de atividades apresentado pela CONTRATANTE

2.1.11 – Paga as despesas de multas ou infrações de trânsito que venha cometer durante a utilização do Veículo que será disponibilizado para a realização do trabalho

2.1.12 – Assinar o termo de responsabilidade de utilização dos veículos

2.1.13 – Apresentar mensalmente os instrumentos de PMA (planejamento, monitoramento e avaliação) que serão disponibilizados pela Equipe Técnica Nacional da FETRAF

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Custear despesas com deslocamentos veículos e combustíveis para realização das atividades conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 811554/2014.

3.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, ao CONTRATADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.6. Notificar ao CONTRATADO (A) , por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

3.1.8. Comunicar ao CONTRATADO (A) a suspensão ou interrupção dos serviços em caso atrasos de repasses dos recursos por parte do MDA.

IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.

4.2. O CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações do Estado XXXXXXXXXX conforme descrição abaixo, não está sujeito a hierarquia e cumprimentos de horários.

ESTADO	ATRIBUIÇÕES	QUANT. TOTAL HORAS	VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO
PERNAMBUCO	<p>Realizar atividades de mobilização e capacitação de agricultores em processos de reforma agrária e crédito fundiário;</p> <p>Participar de reuniões das câmaras técnicas do PNC nos Estados;</p> <p>Elaborar propostas técnicas para aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;</p> <p>Realizar visitas às áreas em processo de</p>	1319		

	<p>aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;</p> <p>Coordenar e acompanhar as atividades de formação e capacitação do convênio no Estado;</p> <p>Participar das Oficinas Nacionais de capacitação com a FETRAF e a SRA/MDA;</p> <p>Participar de reuniões nas Unidades Técnicas Estaduais;</p> <p>Elaborar os produtos/relatórios das ações desenvolvida no estado;</p>			
--	---	--	--	--

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no ANEXO I termo de referência, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firmam qualquer dos dispositivos mandatórios

V – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor este Contrato é de R\$ (_____) por hora técnica de nível médio Quantidade total de Horas 1319 (um mil trezentos e dezenove horas) valor total estimado é de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio Nº 811554/2014 firmado entre a FETRAF/BRASIL e o MDA

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a entrega dos produtos e relatórios de atividades circunstanciado com fotos e os instrumentos de PMA, que será validados pela coordenação da FETRAF/BRASIL terá que ser emitido o documento fiscal (Nota fiscal de prestação de serviço avulsa ou Recibo de Pagamento de Autônomo,

describando os serviços prestados e quantidades de horas, o pagamento será efetuado mediante OBTV no SICONV

VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/2016 até 14/11/2016 , podendo ser prorrogado nos termos do Convênio Nº 811554/2014.

VIII - PENALIDADES

8.1. Em caso da prestação dos serviços por parte do O CONTRATADO (A) não atenderam aos requisitos de qualidade exigidos pela FETRAF-BRASIL, o mesmo terá que refazer os serviços sem custos nenhum para a CONTRATANTE, e for recorrente a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

8.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum fato que desagrade a CONTRATANTE .

8.5. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas a Coordenadora da FETRAF, a fim de serem agilizados os procedimentos.

IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela FETRAF ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo por descumprimento dos termos presentes no Anexo I do Termo de Referência 004/2016, ou em caso de atrasos ou suspensão de repasses dos recursos do convênio por parte do MDA.

10.2. Ficam resguardados os direitos da FETRAF, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O CONTRADO (A) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo Fiscal do convênio preposto do Ministério do Desenvolvimento.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à FETRAF ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, eleger as partes o foro de Brasília-DF.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica O CONTRATADO (A) vinculado (a) , até o término do presente Contrato, às condições da cotação Prévia 004/2016 e anexos, à sua proposta de preço, fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.2. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

ANEXO 1 – PRODUTOS

PRODUTOS ESPERADOS	
Produto 6:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Relatório das atividades de mobilização, ampliação e qualificação dos possíveis beneficiários do PNCF com anexos lista de presença e fotos</p> <p>Elaboração de propostas dos beneficiários</p> <p>Relatórios de reuniões da câmara técnica – (andamento das propostas 30% da meta</p>
Produto 7:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Relatório das atividades de mobilização, ampliação e qualificação dos possíveis beneficiários do PNCF com anexos lista de presença e fotos</p> <p>Elaboração de propostas dos beneficiários</p> <p>Relatórios de reuniões da câmara técnica – (andamento das propostas 40% da meta</p>
Produto 8:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Relatório de avaliação parcial das atividades realizadas, durante o período</p> <p>Como está o processo de mobilização, de contratação, de documentação pendente, dificuldade e avanços na câmara, processo de aquisição da terra etc.....</p> <p>50% da meta</p>
Produto 9:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Apresentação dos resultados obtidos no processo de execução durante a oficina de capacitação</p> <p>Replanejamentos das ações – onde não está sendo possível atingir a meta</p> <p>Relatório das atividades de mobilização, ampliação e qualificação dos possíveis beneficiários do PNCF com anexos lista de presença e fotos</p> <p>60% da meta</p>
Produto 10:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Elaboração de propostas dos beneficiários</p>

	<p>Relatórios de Relatório das atividades de mobilização, ampliação e qualificação dos possíveis beneficiários do PNCF com anexos lista de presença e fotos</p> <p>reuniões da câmara técnica – (andamento das propostas</p> <p>70% da meta</p>
Produto 11:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Relatório das atividades de mobilização, ampliação e qualificação dos possíveis beneficiários do PNCF com anexos lista de presença e fotos</p> <p>Elaboração de propostas dos beneficiários</p> <p>Relatórios de reuniões da câmara técnica – (andamento das propostas</p> <p>80% da meta</p>
Produto 12:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Relatório das atividades de mobilização, ampliação e qualificação dos possíveis beneficiários do PNCF com anexos lista de presença e fotos</p> <p>Elaboração de propostas dos beneficiários</p> <p>Relatórios de reuniões da câmara técnica – (andamento das propostas</p> <p>90% da meta</p>
Produto 13:	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Relatório das atividades de mobilização, ampliação e qualificação dos possíveis beneficiários do PNCF com anexos lista de presença e fotos</p> <p>Elaboração de propostas dos beneficiários</p> <p>Relatórios de reuniões da câmara técnica – (andamento das propostas</p> <p>100% da meta</p>
Produto 14	<p>Documento técnico contendo:</p> <p>Mapa de Quilometragem rodada/ controle de combustível</p> <p>Relatório de avaliação do processo de execução no estado</p> <p>100% da meta</p>